



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA

Av. Egídio Manoel Gomes, nº 370 – Centro  
Cep: 88240-000 - Tel: (48) 98413-3081



### Autorização Ambiental Nº 801/2022

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA, com base no processo de autorização de terraplanagem nº 801/2022/FLY e parecer técnico nº 014/2022, concede a presente Autorização Ambiental à atividade abaixo descrita:

#### Empreendedor

**Nome/Razão Social:** Alzira Voltolini Cipriani

**CPF/CNPJ:** 824.929.219-72

**Endereço:** Rua Marcolino Duarte, s/nº - Centro

**CEP:** 88240-000

**Município:** São João Batista

**Estado:** SC

#### Para Atividade e Parâmetro Técnico

**33.43.13 - TERRAPLANAGEM**

**Área útil geral:** 0.1599 (ha)

#### Localização da Atividade:

**Endereço:** Rua Marcolino Duarte, s/nº - Centro

**CEP:** 88240-000

**Município:** São João Batista

**Estado:** SC

**Coordenada Plana (UTM):** X 711897.92 Y 6981861.39

#### Condições Gerais

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

#### Condições de Validade

##### Descrição do Empreendimento – Caracterização da Área

Imóvel localizado em Perímetro Urbano, sendo a região consideravelmente antropizada, as quais são identificadas pela presença de diversas edificações residenciais atendidas pelas concessionárias prestadoras de serviço de abastecimento de água, energia elétrica, internet, com a presença de vias públicas pavimentadas, sistema de rede de captação de águas pluviais, iluminação das vias públicas, dentre outros.

Segundo informações disponíveis no Sistema GeoSEUC (IMA), o imóvel encontra-se em área com solo derivado de depósitos sedimentares com textura argilosa; e ainda referente ao uso e ocupação do solo, o imóvel está localizado em terreno classificado como área urbanizada e/ou construída, com relevo plano, com poucos remanescentes da vegetação nativa.

##### Aspectos Florestais

Trata-se de área com características para desenvolvimento de vegetação de floresta tropical perenifólia da Mata Atlântica.

Conforme vistoria técnica realizada, vislumbrou-se que o local está inserido em uma região antropizada consideravelmente urbana, com poucos exemplares de vegetação.



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA

Av. Egídio Manoel Gomes, nº 370 – Centro  
Cep: 88240-000 - Tel: (48) 98413-3081



### Autorização Ambiental Nº 801/2022

#### Programas Ambientais

Não se aplica.

#### Conclusão

Considerando que a atividade será executada com o objetivo de conformar o relevo para futuramente instalar uma edificação na área; considerando que não há parte do imóvel está inserido em área de APP; considerando que foram apresentados projetos para atender as questões técnicas exigidas por esta Fundação Municipal de Meio Ambiente, conforme Instrução Normativa 09 – FUMAB; considerando o atendimento das demais exigências estipulada pela Instrução Normativa específica para essa atividade, determinada pela Resolução CONDEMA nº 02 de 20 de Agosto de 2021, tendo em vista a Lei Municipal nº 52/2017, o artigo 8-F §1º, artigo 2º, V do Decreto Estadual nº 620/03, o artigo 9º da Lei Complementar 140/2011 o artigo 5º da Resolução CONSEMA 54/2014 e o artigo 6º da Resolução CONAMA nº 237/97:

O técnico responsável pela análise do referido processo, e membro desta Fundação Municipal de Meio Ambiente, manifesta-se **favorável** à emissão de Autorização Ambiental para a atividade de terraplanagem.

#### Condições Específicas

- Respeitar a faixa de domínio da SC-410, principalmente com relação às diretrizes à implantação de acesso ao imóvel pela SC-410;
- Realizar a execução do aterro conforme estipulado pelas Normas vigentes, sendo que em caso de abertura de vias de acesso deve-se levar em consideração os manuais elaborados pelo DNIT, no caso de aterro e compactação;
- Respeitar as diretrizes estipuladas pela NBR 11682:2009 proposta à estabilidade dos taludes;
- Apresentar Licença Ambiental e nota fiscal do fornecedor de material para aterro (solo utilizado).

#### Documentos que Fundamentaram o Parecer

Projeto planialtimétrico e de terraplanagem; ART apresentada pela técnica responsável; Memorial descritivo para executar a atividade; Certidão de Viabilidade do Uso do Solo emitido pela Prefeitura Municipal; Matrícula do imóvel registrada em C.R.I.

#### Controles Ambientais

Não se aplica.

#### PRAZO DE VALIDADE

A presente autorização foi **emitida em 11 de Maio de 2022** e é **válida até 11 de Maio de 2023**, observadas as condições deste documento.

#### DATA, LOCAL E ASSINATURA

São João Batista, 11 de Maio de 2022.

**FERNANDA BRASIL DUARTE**  
Diretora Executiva